

ANEXO 07

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º _____/2012

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012
Pregão Eletrônico n.º _____/2012

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer _____,
observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º _____/2012,
e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total

Os _____ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo

Fortaleza, ____ de _____ de 20____.

Data da Ciência: ____/____/20____

Assinatura do Emitente
nome e cargo

Assinatura Representante Legal
nome e cargo

ANEXO 08

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :
NACIONALIDADE :
ESTADO CIVIL :
PROFISSÃO :
RG :
CPF :
DOMICÍLIO :
CIDADE :
UF :
FONE :
FAX :
CELULAR :
E-MAIL :



ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____, (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, _____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

10

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº /2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Empresa _____ registrada no CNPJ sob no. _____, informa que procedeu a vistoria técnica obrigatória, dirimiu todas as dúvidas e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a(s) sua(s) proposta(s), não sendo admitida alegação de desconhecimento do escopo dos serviços prestados, seja na precificação, seja na prestação dos serviços, caso sua proposta seja sagrada a vencedora do certame.

Fortaleza-CE, de _____ de 2012.

Identificação e

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Identificação e

Assinatura da Diretoria do Departamento de Informática do TJCE

ANEXO – 13 – MODELO DE ATESTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Atesto que a empresa xxxxxxxx comprovou na prática, através da apresentação de protótipo, estar habilitada a entregar o xxxxxxxx de acordo com todas as especificações contidas no edital e seus anexos.

Fortaleza-CE, de de 2012.

Mônica Nepomuceno Santiago
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

A
Comissão Permanente de Licitação do TJCE

ANEXO 14

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n.º _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n.º, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários de Administração e Geral, Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão n.º _____/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução n.º 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para ampliação de comutadores de núcleo e de acesso, seus componentes, acessórios e garantia, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 E 03, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2012.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2012 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

LOTE I

LOTE - 01					
Item	Part-number (P/N)	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	NS-X4624-SFP-E	Módulo 4500E 24 portas SFP	04		
02	X2-10GB-LR	Módulo - X2-10GB-LR	06		
03	X2-10GB-ER	Módulo - X2-10GB-ER	06		
04	GLC-SX-MM	SFP - 1000BASE-SX	96		
05	CON-SMBS-C29602TT	Renovação de Smartnet Cisco 2960	390		
06	CON-SMBS-3560E2TS	Renovação de Smartnet Cisco 3560E	45		
07	CON-SMBS-3560GTE	Renovação de Smartnet Cisco 3560G	03		
08	CON-SNT-C4510RE	Renovação de Smartnet Cisco 4510R	06		
09	CON-SMBS-RPS2300	Renovação de Smartnet Cisco RPS2300	42		
		Total Geral			

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

LOTE II

LOTE - 02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Comutadores de Acesso	100		
02	Comutadores de Acesso – Gigabit	45		
03	SFP - 1000BASE-SX	90		
04	SFP - 1000BASE-LX	8		
05	SFP - 1000BASE-ZX	8		
06	Serviço de implantação – Banco de Horas	500		
Total Geral				

3. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará
 Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
 Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325
 Departamento de Informática – Fone: (85) 3207.7756
 Chefe do Serviço Suporte Técnico – Fone: (85) 3207-7756

3.2. Prazo para entrega:

A entrega dos equipamentos ocorrerá no **máximo 60(sessenta) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

3.3 Condições de entrega:

3.3.1 A garantia relacionada aos **ITENS 5 a 9 do LOTE 01, Cláusula Segunda deste instrumento**, deverão estar disponíveis para o Tribunal de Justiça em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

3.3.2 Os equipamentos serão recebidos pelos responsáveis pelo Tribunal de Justiça, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos no endereço determinado no item 3.1. Os responsáveis deverão identificar e conferir os equipamentos visando à integridade física e quantitativa dos mesmos;

3.3.3 Após o recebimento supracitado, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente os equipamentos em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada;

3.3.4 Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

3.3.4.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Anexo _____, a esta Ata** ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;

3.3.4.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos;

3.3.4.3 Haverá devolução de todo o lote licitado caso 10% (dez por cento) dos equipamentos entregues sejam reprovados;

3.3.4.4 Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer todos os itens do(s) Lote(s) _____ separadamente;

4.2 Fornecer todos os componentes novos e de primeiro uso e qualidade para cada lote;

4.3 Fornecer todos os produtos ofertados, entre hardware e software, compatíveis entre si. Todas as partes e peças necessárias para implantação da solução deverão ser fornecidas pela licitante vencedora. O período de garantia para o software e hardware somente será iniciado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.4 Disponibilizar os chamados de software e hardware que deverão ser abertos diretamente no fabricante e gerenciados pelos mesmos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.

4.5 Fornecer todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução, sem ônus para o Tribunal de Justiça;

4.6 Apresentar todos os equipamentos propostos de cada lote de um mesmo fabricante;

4.7 Deverão, os equipamentos, apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e principalmente conectividade física e lógica do Tribunal de Justiça;

4.8 Caso se julgue necessário, a proponente poderá adequar um novo mecanismo de implementação para a conectividade física e lógica do Tribunal de Justiça. Isso deve ser feito assegurando total compatibilidade com os equipamentos e recursos lógicos existentes. Todos os recursos e serviços necessários para implementação dessas adequações, inclusive a reconfiguração dos equipamentos existentes, deverão ser fornecidos pela proponente sem quaisquer custos adicionais ao Tribunal de Justiça.

4.9 Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

5.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

5.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

5.4 Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

5.5 Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

5.6 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

5.7 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

5.8 Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

5.9 Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;

5.10 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à utilização das horas executadas ou aquisição de equipamentos previamente autorizadas serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

6.2 Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

- 7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- 7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- 7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.013.14356.22.44905200.15.2.30

04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.30

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

11. DAS GARANTIAS

11.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.2 A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte do equipamento descrito neste Termo de Referência;

11.3 Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante;

11.4 O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site). Os equipamentos serão distribuídos em municípios do Estado do Ceará;

11.5 Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

11.6 O início do atendimento para chamados oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clovis Beviláqua e demais localidades do poder judiciário no Estado do Ceará, deverão ocorrer em um prazo não superior a 04 horas corridas contadas da abertura do por meio de carta, telegrama, telefone, endereço eletrônico ou e-mail à central de atendimento;

11.7 O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

11.8 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução será, no máximo, no próximo dia útil (NBD) para os equipamentos instalados em Fortaleza e de três dias úteis para os equipamentos instalados no interior do Estado;

11.9 Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução estiver novamente

operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada, estando condicionado a aprovação do TJCE ou Fórum Clovis Bevilacqua, conforme o caso.

11.10 A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, nos quais deverão constar todas as informações necessárias do atendimento.

11.11 Deverá ser informada página na Internet do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

11.12 A substituição do equipamento instalado, por um novo e de primeiro uso ocorrerá a cargo da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando a soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, entre o período de 30 (trinta) dias corridos;

11.13 Nos casos em que os serviços de assistência técnica não possam ser efetuados nos endereços de entrega dos equipamentos, só será permitido o deslocamento do equipamento danificado a central de atendimento da empresa contratada caso haja o aceite da justificativa para tal procedimento por parte do TJCE e Fórum Clovis Bevilacqua observando ainda as seguintes exigências:

11.14 Só será permitida a retirada do equipamento mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto o equipamento danificado estiver em reparo;

11.15 A devolução do equipamento destinado para reparo deverá efetivar-se em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada;

11.16 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

11.16.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

11.16.2 Seguro garantia;

11.16.3 Fiança bancária.

11.16.4 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

11.16.5 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

11.17 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

11.18 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo contratual, ou seja, 36 (trinta e seis) meses, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

11.19 A não apresentação da garantia prevista no item 17.16, no ato de assinatura do contrato ou sua apresentação em desacordo com o Edital, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;

11.20 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos ou serviços em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a entrega dos equipamentos ou serviços conforme o caso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento ou serviço em atraso;

12.1.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos produtos ou serviços em atraso;

12.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos equipamentos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório;

12.1.3.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se adicionalmente, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos produtos em atraso;

12.1.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

12.1.5 Suspensão temporária de participar de licitações, descredenciamento do SICAF e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2(dois) anos;

12.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE, e ainda, da garantia contratual oferecida;

12.3 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Informática - DEINF – (85) 3207-7756.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 15 - MINUTA DE CONTRATO

CÓDIGO 01 - Registro de preços para ampliação de comutadores de núcleo e de acesso, seus componentes, acessórios e garantia, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMUTADORES DE NÚCLEO E DE ACESSO,
SEUS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E
GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____
(PROCE
SSO ADMINISTRATIVO N.º _____/2012).**

CT N.º _____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, seu Secretário Geral, Sr. _____ e sua Secretário de Informática, Sr. _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004 e 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o Processo Administrativo n.º _____/2012 e com a Ordem de Fornecimento n.º _____/201__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **Registro de preços para ampliação de comutadores de núcleo e de acesso, seus componentes, acessórios e garantia, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará** (Lote(s) _____ do Pregão Eletrônico nº 12/2012), conforme Anexo(s) _____, partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- c) Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- d) Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- e) Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;
- f) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- g) Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- h) Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;
- i) Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;
- j) Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

II – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os itens do(s) Lote(s) _____ separadamente;
- b) Fornecer todos os componentes novos e de primeiro uso e qualidade para cada lote;
- c) Fornecer todos os produtos ofertados, entre hardware e software, compatíveis entre si. Todas as partes e peças necessárias para implantação da solução deverão ser fornecidas pela licitante vencedora. O período de garantia para o software e hardware somente será iniciado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- d) Disponibilizar os chamados de software e hardware que deverão ser abertos diretamente no fabricante e gerenciados pelos mesmos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.
- e) Fornecer todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução, sem ônus para o Tribunal de Justiça;
- f) Apresentar todos os equipamentos propostos de cada lote de um mesmo fabricante;
- g) Deverão, os equipamentos, apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e principalmente conectividade física e lógica do Tribunal de Justiça;
- h) Caso se julgue necessário, a proponente poderá adequar um novo mecanismo de implementação para a conectividade física e lógica do Tribunal de Justiça. Isso deve ser feito assegurando total compatibilidade com os equipamentos e recursos lógicos existentes. Todos os recursos e serviços necessários para implementação dessas adequações, inclusive a reconfiguração dos equipamentos existentes, deverão ser fornecidos pela proponente sem quaisquer custos adicionais ao Tribunal de Justiça;
- i) Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos equipamentos ocorrerá no **máximo 60(sessenta) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

4.2 A garantia relacionada aos **ITENS 5 a 9 do LOTE 01, do Anexo ____ (Planilha de Valores), a este contrato**, deverão estar disponíveis para o Tribunal de Justiça em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

4.3 Os equipamentos serão recebidos pelos responsáveis pelo Tribunal de Justiça, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos no endereço do Contratante. Os responsáveis deverão identificar e conferir os equipamentos visando à integridade física e quantitativa dos mesmos;

4.4 Após o recebimento supracitado, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente os equipamentos em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada;

4.5 Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

4.5.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Anexo _____, deste contrato** ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;

4.5.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos;

4.5.3 Haverá devolução de todo o lote licitado caso 10% (dez por cento) dos equipamentos entregues sejam reprovados;

4.5.4 Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à utilização das horas executadas ou aquisição de equipamentos previamente autorizadas serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

5.2 Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.013.14356.22.44905200.15.2.30
04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura até o prazo final da garantia dos equipamentos que será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento

Definitivo;

8.2 A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte do equipamento descrito neste Termo de Referência;

8.3 Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante;

8.4 O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site). Os equipamentos serão distribuídos em municípios do Estado do Ceará;

8.5 Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

8.6 O início do atendimento para chamados oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clovis Beviláqua e demais localidades do poder judiciário no Estado do Ceará, deverão ocorrer em um prazo não superior a 04 horas corridas contadas da abertura do por meio de carta, telegrama, telefone, endereço eletrônico ou e-mail à central de atendimento;

8.7 O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

8.8 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução será, no máximo, no próximo dia útil (NBD) para os equipamentos instalados em Fortaleza e de três dias úteis para os equipamentos instalados no interior do Estado;

8.9 Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada, estando condicionado a aprovação do TJCE ou Fórum Clovis Beviláqua, conforme o caso.

8.10 A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, nos quais deverão constar todas as informações necessárias do atendimento.

8.11 Deverá ser informada página na Internet do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

8.12 A substituição do equipamento instalado, por um novo e de primeiro uso ocorrerá a cargo da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando a soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, entre o período de 30 (trinta) dias corridos;

8.13 Nos casos em que os serviços de assistência técnica não possam ser efetuados nos endereços de entrega dos equipamentos, só será permitido o deslocamento do equipamento danificado a central de atendimento da empresa contratada caso haja o aceite da justificativa para tal procedimento por parte do TJCE e Fórum Clovis Beviláqua observando ainda as seguintes exigências:

8.14 Só será permitida a retirada do equipamento mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto o equipamento danificado estiver em reparo;

8.15 A devolução do equipamento destinado para reparo deverá efetivar-se em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada;

8.16 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

8.16.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

8.16.2 Seguro garantia;

8.16.3 Fiança bancária.

8.16.4 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

8.16.5 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

8.17 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

8.18 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo contratual, ou seja, 36 (trinta e seis) meses, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

8.19 A não apresentação da garantia prevista no item 17.16, no ato de assinatura do contrato ou sua apresentação em desacordo com o Edital, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;

8.20 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos ou serviços em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a entrega dos equipamentos ou serviços conforme o caso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento ou serviço em atraso;

9.1.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos produtos ou serviços em atraso;

9.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos equipamentos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório;

9.1.3.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se adicionalmente, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos produtos em atraso;

9.1.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

9.1.5 Suspensão temporária de participar de licitações, descredenciamento do SICAF e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2(dois) anos;

9.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE, e ainda, da garantia contratual oferecida;

9.3 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a julzo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
6. Decretação de falência ou insolvência civil;
7. Dissolução da empresa;
8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
10. por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF:

